

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 1.111/2022
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022**

“Fixa a remuneração do quadro de servidores da Câmara Municipal previsto na Resolução nº 01/2022, revoga a Lei nº 1.030/2019 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA/SE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixada a remuneração dos servidores integrantes do quadro da Câmara Municipal de Itabaianinha criados pela Resolução nº 01/2022 de 19 de abril de 2022, nos termos que segue:

**ANEXO I
DOS CARGOS PERMANENTES**

DESCRIMINAÇÃO/CARGO	REMUNERACAO
Assistente de contabilidade	R\$ 1.800,00
Assistente administrativo	R\$ 1.500,00
Motorista	R\$ 1.500,00
Auxiliar de serviços gerais	R\$ 1.350,00
Agente de portaria	R\$ 1.350,00
Servente	R\$ 1.350,00
Técnico de áudio e vídeo	R\$ 1.500,00

Praça Floriano Peixoto, nº 27, 1º Andar, Centro, 49290-000, Itabaianinha - Sergipe
E-mail: gabinete@itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II
DOS CARGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO/CARGO	SÍMBOLO	REMUNERACAO
Diretor Geral	C/C 1	R\$ 3.500,00
Chefe de Gabinete	C/C 1	R\$ 3.500,00
Assessor da Presidência	C/C 2	R\$ 2.000,00
Assessor de Controle Interno	C/C 2	R\$ 2.000,00
Diretor Financeiro	C/C 2	R\$ 2.000,00
Assessor Parlamentar	C/C 2	R\$ 2.000,00
Diretor Administrativo	C/C 3	R\$ 1.800,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente da Câmara Municipal, suplementado se necessário.

Art. 3º - Fica revogada a Lei nº 1.030/2019

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA,
ESTADO DE SERGIPE, 23 DE SETEMBRO DE 2022.**

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Praça Floriano Peixoto, nº 27, 1º Andar, Centro, 49290-000, Itabaianinha - Sergipe
E-mail: gabinete@itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

ERRATA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

LEI Nº 1.111/2022
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Retifica-se a publicação da Lei nº 1.111, do presente ano, realizada no Diário Oficial do Poder Executivo de Itabaianinha – SE, em 23 de dezembro de 2022, Ano I, Edição Nº 1172, págs. 18/19, nos seguintes termos:

1. Onde se lê:

*"GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE,
23 DE SETEMBRO DE 2022".*

2. Leia-se:

*"GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE
SERGIPE, 23 DE DEZEMBRO DE 2022."*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE
SERGIPE, 26 DE DEZEMBRO DE 2022.**

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Praça Floriano Peixoto, 27, 1º Andar, Centro, CEP 49.290-000, CNPJ 13.098.181/0001-87 Itabaianinha - Sergipe

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>